



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**CONTRATO Nº 20229093**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA.. **T G DA SILVA EIRELI**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **T G DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ nº .04.622.119/0001-57, localizada na Tv. Salim Mauad. S/nº Box 102 Mercado Municipal, Centro Altamira/Pá neste ato representada pelo seu representante legal Talitha Giovanna da Silva Neres, portador da Carteira de identidade nº 3376152 SSP/DF e CPF: nº 042.526.411-44, residente e domiciliado no setor SMPW 03, Quadra 03 Conj. 08 LT 03 Casa 07 entrada A, Park Way, Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Aquisição de material de construção, conforme especificações e condições constantes no anexo I e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2021-00020-SRP e seus Anexos.

ITEM	2072 HOSPITAL	2071 POSTOS	QTD.	UNI D.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	2072 HOSPITAL	2071 POSTOS	V. TOTAL
2	6	2	8	UNI D	Camara de ar p/carrinho 3.5x8	20,16	120,96	40,32	R\$ 161,28
6	4	1	5	UNI D	Desempenadeira média de aço	11,38	45,52	11,38	R\$ 56,90
11	4	1	5	UNI D	Espátula 4"	7,00	28,00	7,00	R\$ 35,00
15	4	1	5	CX	Máscara de pó com 50 unid.	93,23	372,92	93,23	R\$ 466,15
22	48	12	60	PAR	Luva de borracha	3,84	184,32	46,08	R\$ 230,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

26	240	60	300	UNI D	Lixa p/madeira nº 20	0,57	136,80	34,20	R\$ 171,00
28	300	75	375	MT	Corda de Nylon 2 mm	0,36	108,00	27,00	R\$ 135,00
42	18	5	23	UNI D	Cola para cano 75gr	5,18	93,24	25,90	R\$ 119,14
122	120	30	150	Sc	Cal 8 kg	6,17	740,40	185,10	R\$ 925,50
123	30	8	38	Unid	Fixa cal	1,92	57,60	15,36	R\$ 72,96
129	6	2	8	M²	Chapa de Aço Galvanizada	145,77	874,62	291,54	R\$ 1.166,16
133	120	30	150	Kg	Rejunte de 1 kg	4,54	544,80	136,20	R\$ 681,00
141	240	60	300	MT	Forro PVC 8mm	25,62	6.148,80	1.537,20	R\$ 7.686,00
149	36	9	45	UNI D	Coluna de 6 m	139,20	5.011,20	1.252,80	R\$ 6.264,00
150	42	11	53	VER G.	Aço 5 mm	33,59	1.410,78	369,49	R\$ 1.780,27
152	18	5	23	Kg	Prego 12x15	12,28	221,04	61,40	R\$ 282,44
154	24	6	30	Kg	Prego 17x21	13,44	322,56	80,64	R\$ 403,20
156	24	6	30	Kg	Pregos 19x27	13,44	322,56	80,64	R\$ 403,20
159	30	8	38	Kg	Pregos 24x60	13,63	408,90	109,04	R\$ 517,94
168	24	6	30	UND	Verniz marítimo 3,6L	60,44	1.450,56	362,64	R\$ 1.813,20
169	18	5	23	UND	Fundo preparador 18L	119,75	2.155,50	598,75	R\$ 2.754,25
171	1800	450	2250	UND	Corante líquido 50 ML	3,36	6.048,00	1.512,00	R\$ 7.560,00
172	300	75	375	UND	Lixa p/massa Nº 60	0,70	210,00	52,50	R\$ 262,50
173	240	60	300	UND	Lixa p/massa Nº 100	0,72	172,80	43,20	R\$ 216,00
174	240	60	300	UND	Lixa p/massa Nº 150	0,72	172,80	43,20	R\$ 216,00
175	300	75	375	UND	Lixa p/massa Nº 220	0,69	207,00	51,75	R\$ 258,75
176	180	45	225	UND	Lixa /ferro Nº 80	2,11	379,80	94,95	R\$ 474,75
177	240	60	300	UND	Lixa /ferro Nº 100	2,39	573,60	143,40	R\$ 717,00
178	180	45	225	UND	Fita crepe 18 MM X 50M	6,57	1.182,60	295,65	R\$ 1.478,25



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

181	7	2	9	UND	Espátula aço cromado 10,2CM	5,56	38,92	11,12	R\$ 50,04
182	6	2	8	UND	Espátula plastica p/massa corrida - 09CMX13CM	2,01	12,06	4,02	R\$ 16,08
183	48	12	60	UND	Rolos de lã - 09 MM X 09CM	6,24	299,52	74,88	R\$ 374,40
184	42	11	53	UND	Rolos de lã - 09 MM X 23CM	8,16	342,72	89,76	R\$ 432,48
188	54	14	68	UND	Pincéis cerda branca - 2" (POLEGADA)	6,72	362,88	94,08	R\$ 456,96
189	54	14	68	UND	Pincéis cerda gris - 1 1/2" (POLEGADA)	3,36	181,44	47,04	R\$ 228,48
190	54	14	68	UND	Pincéis cerda negra - 1" (POLEGADA)	5,76	311,04	80,64	R\$ 391,68
191	4	1	5	UND	Extensor p/pintura - 2M	3,54	14,16	3,54	R\$ 17,70
192	2	1	3	UND	Extensor p/pintura - 3M	28,80	57,60	28,80	R\$ 86,40
193	30	8	38	UND	Suporte p/rolo gaiolado (garfo) - 23cm	11,32	339,60	90,56	R\$ 430,16
195	6	2	8	UND	Rolo para textura espuma chapisco alto	39,36	236,16	78,72	R\$ 314,88
196	10	2	12	UND	Broxa retangular p/cal 18CM X 08 CM	8,16	81,60	16,32	R\$ 97,92
197	6	2	8	UND	Esmalte sintético - Branco	59,12	354,72	118,24	R\$ 472,96
201	12	3	15	Unid	Cadeado 30 mm	12,50	150,00	37,50	R\$ 187,50
202	12	3	15	Unid	Cadeado 40 mm	16,38	196,56	49,14	R\$ 245,70
203	60	15	75	Unid	Dobradiça 3,1/2"	6,49	389,40	97,35	R\$ 486,75
204	6	2	8	Unid	Dobradiça cromada para portão 4"	30,38	182,28	60,76	R\$ 243,04
205	36	9	45	Unid	Fechadura externa	39,36	1.416,96	354,24	R\$ 1.771,20
206	18	5	23	Unid	Fechadura interna	29,76	535,68	148,80	R\$ 684,48
207	5	1	6	Unid	Fechadura porta de correr	55,68	278,40	55,68	R\$ 334,08



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

208	2	1	3	Unid	Janela de Alumínio com vidro 1.00x1.50	372,28	744,56	372,28	R\$ 1.116,84
209	2	1	3	Unid	Janela de Alumínio com vidro 1.10x1.10	281,69	563,38	281,69	R\$ 845,07
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>36.795,32</b>	<b>9.797,72</b>	<b>R\$ 46.593,04</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 46.593,04 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Projeto Básico.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Projeto Básico;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no Projeto Básico, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:**

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Projeto Básico, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Projeto Básico, sem ônus para a Municipalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.072 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade

10.302.0210.2.071 – Funcionamento dos Postos de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria de nomeação nº. **0038/2021** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo municipal de saúde, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 17 de Fevereiro de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

---

**T G DA SILVA EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:01: \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_